



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Contratos

OFÍCIO Nº 583/2025/DICONT

Porto Alegre, 26 de agosto de 2025.

À Senhora
Edith Santos Coelho
Representante legal
Rua Av. Pernambuco, nº 2825, Bairro São Geraldo
90240-012 Porto Alegre – RS

Assunto: Solicitação de providências quanto a execução do Contrato 111/2024 – Processo Administrativo 23103.012292/2023-75.

Senhora Representante Legal;

1. Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, solicito justificativas ou esclarecimentos bem como adoção de eventuais providências sobre os fatos abaixo relacionados:
2. Foram enviadas as ordens de serviços listadas no *Anexo A – Ordens em aberto* à empresa contratada Criticalcare Serviços Ltda, cujos prazos contratuais para resolução já expiraram e ainda não obtivemos retorno.
3. Alertamos que a contratada está sujeita as penalidades previstas na cláusula nº 12 do termo de contrato:

“12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) der causa à inexecução total do contrato;*
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais*

grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato (...)

4. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a execução das ordens de serviço previstas no *anexo A – Ordens de serviço em aberto* no prazo de 10 dias corridos contados do recebimento deste ofício.

5. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato 111/2024, que terá por base a Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) instauração do processo para aplicação de sanções administrativas: análise de documentos e relatório de apuração elaborado pela fiscalização do contrato; (b) fase da defesa prévia: será aberto prazo para apresentação de defesa prévia da Contratada (art. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021); (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021); (e) fase executória: caso haja a manutenção da decisão de aplicar a penalidade, esta será registrada no SICAF e a multa será cobrada da Contratada.

6. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leonardo Pereira de Assis
Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira de Assis, Assistente em Administração**, em 26/08/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2269653** e o código CRC **446806FC**.

1. Luxímetro Digital – patrimônio 60562:

Foi encaminhada a Ordem de serviço aprovada para execução do serviço em 19/05/2025, até a data de hoje (25/08) o serviço não foi executado.

2. Detector de Gases – patrimônio 60560:

Foi encaminhada a aprovação da ordem de serviço para execução do serviço em 30/06/2025. Até a data de hoje (25/08) o serviço não foi executado.

3. Aparelho de Milli-q – Patrimônio 60692:

Encaminha a aprovação da ordem de serviço para execução do serviço em 02/ 07/2025. Até a data de hoje (25/08) o serviço não foi executado.

4. Destilador de água – Patrimônio 41835 :

Acionamos a garantia do serviço em 23/04/2025 até agora sem solução.

5. Microscópio binocular – patrimônio 4228:

Encaminhamos a aprovação da ordem de serviço aprovada em junho/2025 para execução do serviço. Até a data de hoje (25/08) o serviço não foi executado.

6. Purificador de água – Patrimônio 42883 :

Enviado solicitado agendamento em 03/06/2025, até o dia de hoje (25/08) não recebemos retorno e nem orçamento de conserto.

7. Aparelho de Milli-q – patrimônio 42885:

Enviado solicitado agendamento em 03/06/2025, até o dia de hoje (25/08) não recebemos retorno e nem orçamento de conserto.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2025

À
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre-UFCSPA

a/c Sr. Leonardo Pereira
Assistente em Administração

Ofício nº 583/2025/DICONT

Ref.: Solicitação de providências quanto a execução do Contrato 111/2024 – Processo Administrativo 23103.012292/2023-75

“ Foram evidenciadas as ordens de serviços listadas no Anexo A – Ordens em aberto à empresa contratada Criticalcare Serviços Ltda, cujos prazos contratuais para resolução já expiraram e ainda não obtivemos retorno.”

Seguem comentários para cada Ordem de serviço.

1. Luxímetro Digital – patrimônio 60562:

Foi encaminhada a Ordem de serviço aprovada para execução do serviço em 19/05/2025, até a data de hoje (25/08) o serviço não foi executado. (Serviço realizado e entregue dia 03/09/2025)

2. Detector de Gases – patrimônio 60560:

Foi encaminhada a aprovação da ordem de serviço para execução do serviço em 30/06/2025. Até a data de hoje (25/08) o serviço não foi executado. (Serviço realizado e entregue dia 03/09/2025)

3. Aparelho de Milli-q – Patrimônio 60692:

Encaminha a aprovação da ordem de serviço para execução do serviço em 02/ 07/2025. Até a data de hoje (25/08) o serviço não foi executado. (Fornecedor atrasou a entrega das peças, pedimos prorrogação no prazo de entrega, em mais 30 dias)

4. Destilador de água – Patrimônio 41835 :

Acionamos a garantia do serviço em 23/04/2025 até agora sem solução. (Recolhemos o aparelho para nosso laboratório, em 03/09/2025, para novas avaliações)

5. Microscópio binocular – patrimônio 4228:

Encaminhamos a aprovação da ordem de serviço aprovada em junho/2025 para execução do serviço. Até a data de hoje (25/08) o serviço não foi executado. (Fornecedor atrasou a entrega da peça, pedimos prorrogação no prazo de entrega, em mais até 07 dias)

CRITICALCARE SERVIÇOS LTDA

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3239-3179
CNPJ: 24.005.839/0001-80

6. Purificador de água – Patrimônio 42883 :

Enviado solicitado agendamento em 03/06/2025, até o dia de hoje (25/08) não recebemos retorno e nem orçamento de conserto. (orçamento enviado em 05/09/2025)

7. Aparelho de Milli-q – patrimônio 42885:

Enviado solicitado agendamento em 03/06/2025, até o dia de hoje (25/08) não recebemos retorno e nem orçamento de conserto. (Orçamento enviado em 07/07/2025, aguardando aprovação)

Pedimos desculpas pelos transtornos, estamos trabalhando para melhorar os prazos de execução dos serviços.

Estamos a disposição para esclarecimentos.

Obrigado

Criticalcare Serviços

MEDICABIO
SOLUCOES NA
AREA MEDICO
HOSPITALAR
LTDA:240058390
00180

Assinado digitalmente por MEDICABIO
SOLUCOES NA AREA MEDICO
HOSPITALAR LTDA:24005839000180
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=RS, L=
PORTO ALEGRE, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=30948429000176, OU=
videoconferencia, CN=MEDICABIO
SOLUCOES NA AREA MEDICO
HOSPITALAR LTDA:24005839000180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.05 16:02:59 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Ofício 583

7 mensagens

Lisiane Rocha - Medicabio <lisiane@medicabio.com.br>
Para: Leonardo Pereira de Assis <leonardopa@ufcspa.edu.br>

5 de setembro de 2025 às 16:07

Boa tarde!

Prezado Leonardo, segue em anexo, resposta ao Ofício 583/2025/DICONT

Obrigado

Lisiane

Comercial Técnico

(51) 3239-3179 / 3239-3187

Criticalcare Serviços Ltda



 **Resposta ao Ofício 583-2025-DICONT 05 09 2025.pdf**
94K

Leonardo Pereira de Assis <leonardopa@ufcspa.edu.br>
Para: Lisiane Rocha - Medicabio <lisiane@medicabio.com.br>

8 de setembro de 2025 às 08:49

Bom dia.
Recebido.
Iremos analisar e retornaremos.

Atenciosamente,

Leonardo Pereira de Assis
Assistente em Administração
Departamento de Compras e Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lisiane Rocha - Medicabio <lisiane@medicabio.com.br>
Para: Leonardo Pereira de Assis <leonardopa@ufcspa.edu.br>

8 de setembro de 2025 às 09:36

Bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leonardo Pereira de Assis <leonardopa@ufcspa.edu.br>
Para: Magda Schardosim <msbrasil@ufcspa.edu.br>

8 de setembro de 2025 às 15:42

Boa tarde.
Segue a resposta da empresa referente ao ofício de notificação.

Atenciosamente,

Leonardo Pereira de Assis
Assistente em Administração
Departamento de Compras e Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Resposta ao Ofício 583-2025-DICONT 05 09 2025.pdf
94K

Magda Schardosim <msbrasil@ufcspa.edu.br>
Para: Leonardo Pereira de Assis <leonardopa@ufcspa.edu.br>

8 de setembro de 2025 às 17:01

Boa tarde Leonardo,

Confirmo que:

Os itens 1 e 2: Luxímetro Digital (patrimônio 60562) e Detector de Gases (patrimônio 60560) - foram realizadas as manutenções e entregue os equipamentos no dia 03/09;
O item 3 e 5: Aparelho de Milli-q (patrimônio 60692) e Microscópio binocular (patrimônio 4228) - estou anotando o prazo de prorrogação solicitado pela empresa;
O item 4: Destilador de água (patrimônio 41835) - foi recolhido novamente no dia 03/09, aguardamos nova avaliação;
O item 6: Purificador de água (patrimônio 42883) - recebemos o orçamento no dia 05/09 e já enviamos na data de hoje (08/09) a aprovação à empresa;
O item 7: Aparelho de Milli-q (patrimônio 42885) - realmente enviaram o orçamento no dia 07/07. Solicitei na data de hoje (08/09) ajuste do orçamento, pois o mesmo consta de acréscimo de BDI e impostos sobre as peças.

Muito obrigada pelo apoio na resolução dos atrasos.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Magda Schardosim

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Magda Schardosim
Gerente dos Laboratórios de Pesquisa e Pós-Graduação
UFCSPA - Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
[Rua Sarmento Leite, 245](#) - Prédio 3 - Sala 707
(51) 3303-8790

Magda Schardosim <msbrasil@ufcspa.edu.br>
Para: Leonardo Pereira de Assis <leonardopa@ufcspa.edu.br>

10 de setembro de 2025 às 12:52

Prezado Leonardo,

Referente ao retorno da empresa , informo que, conforme previsto no Termo de Referência que rege o contrato, a empresa deveria atender aos prazos estabelecidos para envio de orçamentos e execução dos serviços. Entretanto, verificamos que tais prazos **não foram cumpridos** em diversos chamados, conforme quadro resumo em anexo.

Destaco abaixo os atrasos apurados:

- **Luxímetro (Patrimônio 60562):** orçamento com 68 dias de atraso; execução com 89 dias de atraso.
- **Detector de Gases (Patrimônio 60560):** orçamento com 60 dias de atraso; execução com 89 dias de atraso.
- **Ultrapurificador de água (Patrimônio 60692):** orçamento com 76 dias de atraso; execução com 69 dias de atraso (ainda pendente).
- **Microscópio Binocular (Patrimônio 4228):** orçamento com 37 dias de atraso; execução com 52 dias de atraso (ainda pendente).
- **Ultrapurificador de água (Patrimônio 42883):** orçamento com 25 dias de atraso; execução ainda não realizada.
- **Ultrapurificador de água (Patrimônio 42885):** orçamento com 15 dias de atraso.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

leonardopa@ufcspa.edu.br <leonardopa@ufcspa.edu.br>
Para: msbrasil@ufcspa.edu.br, msbrasil@ufcspa.edu.br

25 de setembro de 2025 às 11:51

Sua mensagem

Para: msbrasil@ufcspa.edu.br

Assunto: Re: Ofício 583

Enviada: 10/09/2025, 12:52:13 GMT-3

foi lida em 25/09/2025, 11:51:09 GMT-3



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO Nº: 111/2024	SERVIÇOS PRESTADOS EM: AGOSTO/2025
OCORRÊNCIAS	
Não conclusão dos serviços nos prazos previstos no Termo de Referência	
PROVIDÊNCIAS	
Foi utilizado o Instrumento de Medição de Resultados previsto no Termo de Referência.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	
12,08 %	
VALOR A SER PAGO À EMPRESA CONTRATADA	
Serviços	R\$ 1.386,00 (R\$ 1.540,00 – 10% Medição de Resultados previsto no termo de Referência)
Peças	-

Com fundamentos no que estabelece o art. 50, inciso I e anexo VIII-A da Instrução normativa SEGES nº 05/2017:

Declaro que foi realizada a análise da compatibilidade do valor das peças adquiridas (conforme previsto no termo de referência) estando estas de acordo com o valor praticado no mercado.

Atesto que os serviços foram prestados em quantidade, qualidade, modo e tempo nos moldes do Termo de Contrato e seus ajustes, considerando as informações do presente relatório circunstanciado.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Rosane de Vargas Schardosim, Gerente de Laboratórios de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 24/09/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Brasil da Silva, Técnico de Laboratório Área**, em 24/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293928** e o código CRC **AD450D99**.